



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

1



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

VOL. V - N.º 1115/2023- - MONÇÃO, MA – 29 DE SETEMBRO DE 2023 – ISSN – XXXX-XXXX

## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
LEI.....	1
LEI COMPLEMENTAR 087 .....	1-2
DECRETOS .....	2
DECRETO 010A.....	3
PORTARIAS .....	3
PORTARIAS 02A, 02B, 02C, 03ª, 03B, 03C .....	3-5
PORTARIAS 04A, 04B, 04C, 05ª, 05B, 05C .....	5-6
PORTARIAS 06A, 06B, 06C .....	6-7

## LEIS

Lei N.º 087/2023 de 29 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal da cidade de Monção/MA nos atributos e prerrogativas lhe reservadas por pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei;

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME no âmbito do Município de Monção/MA estabelecendo suas regras especiais de gestão e controle.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Fica instituído no Município de Monção/MA, com fundamento no Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 o Fundo Municipal de Educação – FME como fundo especial de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para servir de instrumento de captação e aplicação de recursos.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Educação – FME tem como objetivo estruturar mecanismos gerenciais para implementação e desenvolvimento de ações da política educacional, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo, total ou parcialmente, despesas com:

- execução de ações, projetos e programas de:
  - desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
  - investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
  - construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
  - aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
  - aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
  - provimento de alimentação escolar;
  - aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação.
- pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
- aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
- melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
- prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
- quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação traianense, devidamente aprovadas pelos Conselhos.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

#### Seção I Da execução

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação será o Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME e ordenará suas despesas, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, assim como ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME:

- gerir o Fundo Municipal de Educação - FME, inclusive suas movimentações financeiras;
- estabelecer políticas de aplicação dos recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME, referente a empenhos, liquidação, pagamento



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

2



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

**VOL. V - N.º 1115/2023- - MONÇÃO, MA – 29 DE SETEMBRO DE 2023 – ISSN – XXXX-XXXX**

das despesas e recebimento das receitas;

- V. prestar contas, no prazo legal, a quem de direito, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
- VI. firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação - FE;
- VII. coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
- VIII. gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial, os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
- IX. manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- X. manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

## Seção II

### Da atividade dos Conselhos

Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas competências:

- I. sugerir as normas operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME;
- II. estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III. determinar a alocação de recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV. acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V. deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, deliberar nos termos dessa lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate tangenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

§2º. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, deliberar nos termos dessa Lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate tangenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas destinadas à alimentação escolar.

§3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar nos termos dessa Lei sobre todos os demais temas que não sejam de competência dos demais Conselhos.

§4º. Em havendo conflito de competência entre os conselhos, caberá ao Secretário Municipal de Educação atribuir a solução, podendo, inclusive, recomendar reunião conjunta entre os conselhos em conflito ou escolher o Conselho que tenha maior aptidão temática para decidir.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

#### Seção I

##### Dos recursos financeiros

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

- I. as transferências oriundas do disposto no art. 212 da

Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

- II. as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
  - III. as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
  - IV. as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
  - V. os recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
- Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão obrigatoriamente depositados em conta bancária exclusiva e específica, cuja movimentação se dará em conjunto pelo gestor do fundo e por algum outro agente público designado pelo Prefeito (a).

## Seção II

### Do orçamento e da contabilidade

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME será própria e obedecerá às normas da contabilidade pública.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

## Seção III

### Da execução orçamentária e das despesas

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária fonte orçamentária, tampouco sem prévio empenho.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões no orçamento poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Fundo Municipal de Educação - FME existirá por prazo indeterminado.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, os aspectos que entender pertinentes da presente Lei, sem contrariá-la.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação poderá editar portarias para complementar a regulamentação, nos limites estabelecidos no decreto regulamentar.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA  
Prefeita Municipal

**DECRETOS**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

3



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

**VOL. V - N.º 1115/2023- - MONÇÃO, MA – 29 DE SETEMBRO DE 2023 – ISSN – XXXX-XXXX**

Decreto nº 010A de 29 de setembro de 2023.

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INVESTIDO DE FORMA TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTO NA LEI Nº 082 DE 2023 E EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as normas de Finanças Públicas e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estipulam o controle e fiscalização dos gastos públicos. Considerando, que a as despesas com folha de pagamento com servidores públicos, mostram-se alcançando o teto previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando, que conforme relatório técnico do setor contábil desta edilidade, demonstrou que as receitas encontram-se a menor, necessitando medidas jurídicas preventivas. Considerando que a Administração Pública tem poder de rever seus atos a qualquer momento e que os contratos de servidores nos casos de excepcional interesse público não gera direito adquirido ou líquido e certo, sendo este demissíveis a qualquer momento.

Decreta.

Art.1º Fica rescindidos a partir da data do dia 29 de setembro de 2023, todos os contratos de trabalho por excepcional interesse público, originados pela criação da Lei nº 082 de março de 2023. Ressalvados, aqueles que ocupam funções de estrita relevância, estes permanecendo até o prazo estipulado na norma suso. Parágrafo único: Por se tratar de contrato temporário por excepcional interesse público, fica a Administração Pública, isenta de reconhecer qualquer direito trabalhista fruto do período contratual estipulado, antes de justa provocação.

Art.2º Fica qualquer pretensão, por direitos decorrentes da Lei nº 82 de março de 2023, sujeitos a apreciação por parte da Administração Pública, sob pena de não lhe oportunizar o processamento do requerimento administrativo.

Art.3º Ficam exonerados todos os servidores públicos, ocupantes de cargos em Comissão no âmbito da Administração Pública do Município de Monção/MA, ressalvados aqueles que ocupam a chefia de pastas de Governo (Secretariado). Parágrafo único: Os servidores ocupantes em cargos em Comissão que prestam serviços relevantes, terão sua exoneração precedidas da devida Portaria exoneratória.

Art.4º Fica autorizado ao Controlador-Geral do Município, rever a implementação ou retirada de gratificações a incidir nos proventos dos servidores deste Município.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 02A/2023.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº14113 de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na lei Municipal nº 053 de 23 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação – CACS-FUNDEB Monção – MA, conforme a composição abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ivonete Barros Pereira

Suplente: Francisco Aurino Garcês Neto

Titular: Rosana Dilma Ribeiro Pinto

Suplente: Rosinelma Pereira Silva

II – Representantes dos Profissionais de Educação Básica:

Titular: Adinelton Guerreiro Gaspar

Suplente: João Batista Jansen Cardoso

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ana Maria Asad Sousa

Suplente: Raimunda Virginia Abreu dos Santos

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Rosa Cleia Pereira da Conceição

Suplente: Maria Domingas Pereira da Silva

V – Representantes de Pais/responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: José Magno Silva Moraes

Suplente: Rodrigo Andrade Vieira

Titular: Ana Cristina Costa

Suplente: Luciele Sousa de Sales

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Francilde da Cruz

Suplente: Betiane Furtado Meireles

Titular: Paulo Ricardo Barros Batista

Suplente: Francisca Ferreira de Oliveira

VII – Representantes dos Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Whilkersanya Amorim Miguins

Suplente: Yara Barros de Andrade

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cleomara Andrade Pereira

Suplente: Marlize de Jesus Gomes Ramos

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria Ribamar Furtado Marques

Suplente: Inasian da Encarnação Gomes Silva

Titular: Antônio Cicero Ribeiro

Suplente: Francileia Vieira Melo

X – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Elizangela Padilha Tavares

Suplente: Marcos Roberto Santos Rego

XI – Representantes das Escolas Quilombolas:

Titular: Mauro Sergio Cardoso Amorim

Suplente: Francisco Carlos Tavares

Art. 2º - O Mandato dos membros do Conselho terá vigência do período 04 anos que corresponde de 19/01/2023 a 19/01/2027.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO



4

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

**VOL. V - N.º 1115/2023- - MONÇÃO, MA – 29 DE SETEMBRO DE 2023 – ISSN – XXXX-XXXX**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIENCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº02B/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. Alana Daise da Luz Oliveira Anjos, inscrito no CPF; 031.403.273-82, para exercer o Cargo de Coordenadora de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 02C/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Sr. PAULO CESAR FRAZÃO MENDES, inscrito no CPF/MF nº 815.440.493-15, Matrícula - 4393 para exercer o cargo de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração e Gestão a partir desta data;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº03A/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. Nubia Gleze Gomes, inscrito no CPF; 826.966.403-00, para exercer o Cargo de Diretora Adjunta, lotado na Escola Municipal Viva União – Rita, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, ao 01º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 03B /2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA TICIANE CHAVES SILVA DO CARGO – AOSD.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais;

Considerando que a pedido da servidora: TICIANE CHAVES SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. Ticiane Chaves Silva, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 014714302000-8SEJSP/MA, CPF nº 013.099.123-60, da função de AOSD (Agente Operacional de Serviços Diversos) – zona rural, Portaria nº 390 de 06 de março de 2009, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Expede-se ordem de mandato ao Secretário de Administração e Gestão que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no município, afixando no local de fácil acesso ao público e que a partir desta data entrará em vigor.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 03C/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Sr. Kelson Lopes Campos, inscrito no CPF/MF nº 621.103.573-04, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

5



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

**VOL. V - N.º 1115/2023 - MONÇÃO, MA – 29 DE SETEMBRO DE 2023 – ISSN – XXXX-XXXX**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP N.º 04A/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. Betina de Barbara Furtado Rocha, inscrito no CPF; 888.098.383-00, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Escola Municipal Sônia Jansen, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP N.º 04B/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. Arimocene Jansen Garcia, inscrito no CPF; 006.140.083-10, para exercer o Cargo de Diretora Adjunta, lotado na Escola Municipal Presidente José Sarney, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP N.º 04C/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Sr. JOSÉ CLAUDINÊS COSTA BARROS, inscrito no CPF/MF n.º 000.997.023-12, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 05-A/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela lei Orgânica do Município e demais normas legais.

CONSIDERANDO: Que inexistente norma Estatutária regulando a matéria, atinente a cessão de servidor público municipal ou sua disponibilidade.

CONSIDERANDO: Que ante a omissão legislativa, se socorre-se ao uso do princípio da subsidiariedade da lei geral, reclamando, portanto, a incidência do art. 93 da Lei n.º 8.112/1990.

CONSIDERANDO: A necessidade de regime de colaboração perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio de sua Comarca sediada nesta urbe, nominado de Fórum de Justiça do Termo Judiciário da cidade de Monção.

CONSIDERANDO: A necessidade premente do Fórum de Justiça da Comarca de Monção/MA em melhor prestar seus serviços relevantes a toda a coletividade, reclamando um quantitativo razoável de colaboradores.

RESOLVE:

Art.1º Tornar a disposição e ceder, a serviço do Fórum de Justiça da Comarca de Monção/MA, a servidora MARIA RIBAMAR MENDES AZEVEDO, inscrito sob RG n.º 026226082003-0-SSP/MA e titular de CPF n.º 036.513.313-26, servidora efetiva exercendo a função de A.O.S.D, sob portaria de nomeação n.º 108/2011 de Monção/MA.

Art.2º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Monção/MA, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Espede-se ordem de mandato ao Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no município, afixando no local de fácil acesso ao público, e que a partir desta data entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO – ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias de março do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP N.º 05B/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. Marlene de Jesus Pinto de Andrade, inscrito no CPF; 797.183.453-53, para exercer o Cargo de Diretora, lotado na Escola Municipal Inclusiva Maria José Correa Viegas, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

6



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

**VOL. V - N.º 1115/2023- - MONÇÃO, MA – 29 DE SETEMBRO DE 2023 – ISSN – XXXX-XXXX**

revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP N.º 05C/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. Maria da Eucaristia Oliveira Ramos, inscrito no CPF; 008.302.383-60, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Escola Municipal Inclusiva Maria José Correa Viegas, neste Município;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP N.º 06A/2023 de 21 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais regulamentadas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º 074 de 29 de junho de 2022 que criou o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Monção/MA;

RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Idoso deste Município, para o Exercício de 2023 a 2025, conforme composição abaixo:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Titular: Rosilene Serejo da Luz/CPF: 727.301.292-00  
Suplente - Nilziane Veiga Moraes/CPF: 042.488.403-83

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Titular: Alba Helena Barros/ CPF:931.588.903-72  
Suplente: Francisca Raquel Ramos dos Santos/CPF:011.215.623-56

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.  
Titular: Claudenilde Pinheiro da Silva/ CPF:823.648.723-8  
Suplente: Viviane Santos de Oliveira/ CPF:749.154.443-68

4 - Representantes da Sociedade Civil.  
Titular: Domingos Amorim de Souza/CPF-106.964.743-87  
Suplente: Adna Nunes Teixeira/CPF:028.499.193-73

Titular: Pedro Pereira Costa/ CPF: 126.032.873-20  
Suplente :Reginaldo Costa Araújo CPF/241.334.342-35

Titular: Jackson Hughes Corrêa Mendonça.  
Suplente: Maria da Conceição dos Santos Rocha.

Suplente: Maria da Conceição dos Santos Rocha.

Dê - se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO (MA), AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA GP N.º 06B/2023 DE 21 DE AGOSTO 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais, considerando os termos da Lei Municipal n.º 074 de 29 de JUNHO de 2022, que criou o Conselho Municipal do Idoso de Monção/MA;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o exercício de 2023 a 2025 a Sra. Rosilene Serejo da Luz CPF N.º 727.301.292-00, para exercer o Cargo de Presidente do Conselho Municipal do Idoso deste Município, o Sr. Domingos Amorim de Souza, CPF N.º 106.964.743-87 Vice Presidente e a Sra. Elizelma Pinheiro da Costa CPF N.º 921.374.313-00, Secretária Executiva, formando assim a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, à partir desta data;

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Art.3.º Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando em local de costume (no átrio da Prefeitura) e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO (MA), AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala  
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 06-C/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela lei Orgânica do Município e demais normas legais.

CONSIDERANDO: Que inexistente norma Estatutária regulando a matéria, atinente a cessão de servidor público municipal ou sua disponibilidade.

CONSIDERANDO: Que ante a omissão legislativa, se socorre-se ao uso do princípio da subsidiariedade da lei geral, reclamando, portanto, a incidência do art. 93 da Lei n.º 8.112/1990.

CONSIDERANDO: A necessidade de regime de colaboração perante o Egrégio Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio de sua Comarca sediada nesta urbe, nominado de Promotoria de Justiça do Termo Ministerial da cidade de Monção.

CONSIDERANDO: A necessidade premente da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA em melhor prestar seus serviços relevantes a toda a coletividade, reclamando um quantitativo razoável de colaboradores.

RESOLVE:

Art.1.º Tornar a disposição e ceder, a serviço da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, a servidora RENATA DE CARVALHO MARTINS, inscrita sob RG n.º 021437522002-0-SSP/MA e titular de CPF n.º 006.988.373-47, servidora efetiva exercendo a função de Agente Administrativo II, sob portaria de nomeação n.º 398/2009 de Monção/MA.

Art.2.º A cessão de que trata o art. 1.º desta Portaria será pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

7



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

**VOL. V - N.º 1115/2023- - MONÇÃO, MA – 29 DE SETEMBRO DE 2023 – ISSN – XXXX-XXXX**

prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Monção/MA, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Espede-se ordem de mandato ao Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no município, afixando no local de fácil acesso ao público, e que a partir desta data entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO – ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 dias de agosto do ano de 2023.

*Klautenis Deline Oliveira Nussrala*  
Prefeita Municipal

**LICITAÇÕES**



## DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

**CONTRATOS**



## DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÕES**



**DIÁRIO OFICIAL**

Lei 037 de 18 de Março de 2019



**DIÁRIO OFICIAL**

Lei 037 de 18 de Março de 2019

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**



## DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**



## DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL**



## DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA  
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.360-000

e-mail: [gabinete@moncao.ma.gov.br](mailto:gabinete@moncao.ma.gov.br)

<http://www.moncao.ma.gov.br/>

FORMATO DIGITAL

DOWNLOAD DISPONÍVEL

<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>

